



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA

## LEI MUNICIPAL N.º 3.719, DE 31 DE MAIO DE 2011

*Altera a Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a

seguinte

### L E I

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 2.993, de 31-05-2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4.º .....

.....

I- .....

.....

e) .....

.....

6) 9,00%, de 1.º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

7) 11,00%, de 1.º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

8) 12,50%, de 1.º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2040.”

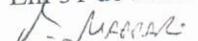
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 31 de maio de 2011.

  
ADEMIR BARETTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

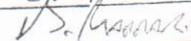
Em 31 de maio de 2011.

  
Daniel Maccari

Secretário Municipal de Gestão e Governo

CERTIFICO que nesta data, este ato foi afixado  
na sede da prefeitura, no local de costume.

Em: 31 de maio de 2011



Daniel Maccari  
Secretário Municipal de Gestão e Governo

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO AVELINO MAGGIONI

Praça Emancipação s/nº - Caixa Postal 241 - CEP 95180-000 - Farroupilha - RS - Brasil

Email: [adm@farroupilha.rs.gov.br](mailto:adm@farroupilha.rs.gov.br) - Site: [www.farroupilha.rs.gov.br](http://www.farroupilha.rs.gov.br) - Telefone: (0xx54) 3268-1611 - Fax: (0xx54) 3268-1240